



LEI ORDINÁRIA Nº 141

de 08 de março de 1955

**Concede à Viuva de Pedro Gomes de Aquino uma pensão mensal de
Cr\$ 1.500,00.**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:*

Art. 1º.

*Fica concedido à Viuva de Pedro Gomes de Aquino, funcionário
aposentado da Prefeitura Municipal de Corumbá, falecido a 22 de Janeiro
de 1954, uma pensão mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos
cruzeiros).*

Art. 2º.

*Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente ano,
revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 8 de março de 1955.

*Osmar Moreira Silva*Presidente

Lei Ordinária Nº 141/1955 - 08 de março de 1955

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em